



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE  
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO PARA OS  
PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**

**Edital nº 01/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade Incompleto, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de **ESTÁGIO** Remunerado através de Bolsa Auxílio junto aos Programas Primeira Infância Melhor – PIM e Criança Feliz, tudo conforme segue:

**I - OBJETIVO**

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

**II – HABILITADOS A PARTICIPAR**

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

- a) ser brasileiro;
- b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades.
- c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da formativa do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) ser aluno de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
- e) Instituições Conveniadas:



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Curso Superior** – UNIVERSIDADE FEEVALE, FACULDADES FACCAT, UNIVERSIDADE UNISINOS, INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI, INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH, UNINTER EDUCACIONAL, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM, INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI, SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD – Filial, SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A – Faculdades FAEL, UNIFACVEST, SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA-FAEL, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE CAXIAS DO SUL-UCS, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA-UCA, SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO-UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE).

<b>CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
Enfermagem	
Pedagogia - Licenciatura	
Psicologia - Bacharelado	
Serviço Social	

**III – PROCESSO SELETIVO**

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

<b>Etapas</b>	<b>Procedimentos</b>
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom para os Programas PIM e Criança Feliz, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

6. As inscrições serão gratuitas.
7. As inscrições estarão abertas **de 12/01/2023 a 03/02/2023.**
8. Para inscrever-se o candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (anexo 1) junto ao Edital, que estará disponibilizado no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br): imprimir e preencher os anexos disponibilizados junto ao edital e entregar juntamente com os demais documentos necessários em um envelope devidamente identificado na Secretaria da Saúde, situada av. Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 8h às 13h.**
9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:
  - a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
  - b) curriculum vitae;
  - c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
  - d) por se tratar de seleção para os Programas PIM e Criança Feliz, nos quais é imprescindível que o estagiário realize visitas domiciliares constantemente, pode ser apresentado laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;
  - e) os respectivos títulos para a seleção em cópia simples(frente e verso, se houver), acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
  - f) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhado de relação escrita (Anexo III).
  - g) comprovante de residência.
10. A entrega de todos os documentos necessários para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, pois o envelope será aberto somente quando encerradas as inscrições. Caso falte algum documento a inscrição não será homologada.
11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.
12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:
  - a) se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b e c do item 9 (nove) deste edital;
  - b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

**V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO**

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de março de 2017), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos

15. Será constituída uma Comissão de Seleção com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**VI – DA BOLSA AUXÍLIO**

16. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade, uma Bolsa Auxílio pecuniário mensal, para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, de R\$ 1.322,86 (um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos); quantia esta atualizável na mesma data e pelos mesmos índices de atualização dos vencimentos dos servidores municipais.

17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

- a) vale transporte, se comprovar a necessidade;
- b) adicional de insalubridade, se atuar em área insalutífera, conforme contrato com a instituição de ensino;
- c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da manutenção de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculado;
- b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
- d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
- e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

21. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dada a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

**VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), no dia **07/02/2023**.

25. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

26. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

27. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.

28. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação de Campo Bom/RS.

29. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

30. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

31. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

**X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

33. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

34. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

**XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

35. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br).

36. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada av. Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e, na sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600.

37. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

38. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

39. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito serão comunicados ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 12 de janeiro de 2023.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE**  
**ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**  
**PARA OS PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**

**Edital nº 01/2023**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____</b>		
<b>Dados do candidato</b>	<b>Nome:</b>		
	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Filiação do candidato</b>	<b>Nome do Pai:</b>		
	<b>Nome da Mãe:</b>		
<b>Endereço do candidato e respectivos contatos</b>	<b>Rua:</b>	<b>Nº:</b>	
	<b>Complemento:</b>	<b>CEP</b>	
	<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	
	<b>E-mail:</b>		
	<b>Telefone Residencial:( )</b>	<b>Telefone Celular: ( )</b>	
<b>Escolarização em andamento</b>	<b>Escolaridade:</b>		
	<b>Instituição de Ensino da qual se origina:</b>		
	<b>Curso que frequenta:</b>	<b>Semestre:</b>	<b>Turno:</b>
<b>Pessoa com Deficiência</b>	<b>Tipo de Deficiência (CID):</b>		

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)





**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO**  
**PARA OS PROGRAMAS PIM E CRIANÇA FELIZ**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Edital nº 01/2023

**ANEXO III**  
**Relação de Experiência na Área**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_

Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária:
Experiências na área de formação/atuação	Área:
	Instituição:
	Carga horária: